



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.332 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.012.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS - FEPAF COM OBJETIVO DE PROCEDER A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS- FEPAF**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.786.714/0001-45, localizada à Rua Dr. José Barbosa de Barros, 1780 – CEP 18.610-307, Botucatu – SP, com o objetivo de proceder a revisão do Plano Diretor Participativo de Agudos, com desenvolvimento de 4 projetos urbanísticos e paisagísticos, que funcionarão como verdadeiras estratégias operativas para qualificação da cidade e do Município dentro das novas políticas alavancadas para um Plano Diretor Participativo, que associam Plano e Projetos de espaços públicos e de requalificação como forma de garantir qualidade de vida aos cidadãos de forma igualitária.

§ 1º – O referido convênio poderá ser aditado caso haja interesse das partes envolvidas.

§ 2º – As demais condições deverão constar do Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º - O valor do referido convênio fica estimado em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 182 – 3.3.90.39.99.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de Fevereiro de 2.012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal